

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



EMENDA Nº 2

Modificativa ao Projeto de Resolução Nº 13/2022-E, de 23/03/2022, que “Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 325 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 -, referente à permanência do vereador até a conclusão de todas as fases da sessão ordinária”

Art. 1º Acrescenta parágrafo ao artigo 325 da Resolução nº 13/1991 - que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, renumerando-o, se necessário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 325 [...]

Parágrafo único. A sessão extraordinária convocada pelo Presidente durante a sessão ordinária somente ensejará o desconto da remuneração do vereador, se as proposições iniciadas pelo Poder Executivo forem protocoladas na Secretaria Administrativa até a quarta-feira anterior a realização da sessão ordinária.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva assegurar que os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, para serem pautados em sessão extraordinária, deverão ser necessariamente protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara até a quarta-feira anterior a realização da sessão ordinária. Essa medida é extremamente importante para que o rito do processo legislativo seja cumprido, ou seja, que os projetos passem pelo jurídico da Casa e pelas Comissões Permanentes, sem atropelos e análises superficiais das matérias.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 4 de abril de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador